

EDITAL PPGCTA 01/2017 – CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no uso de suas atribuições e considerando o Regimento do PPGCTA, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo, a Resolução CONSUN n.07/2010, a Portaria n.174 de 30 de dezembro de 2014 CAPES/MEC, a Instrução Normativa VRPPG n. 02/2012 e a Instrução Normativa PPGCTA 01/2015, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes Permanentes, nos termos a seguir explicitados.

DA CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DOCENTE E NÚMERO DE VAGAS

Art. 1º - O credenciamento será feito para a categoria de DOCENTE PERMANENTE.

Art. 2º - Poderão ser credenciados até UM docente, para a Linha de Pesquisa 1: **Processos Biotecnológicos e não Convencionais na Produção de Alimentos e Ingredientes.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - O credenciamento do docente no PPGCTA terá vigência até o próximo processo de credenciamento dos docentes permanentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Os interessados deverão encaminhar ao CPG, mediante protocolo, até o dia 27 de outubro de 2017, os seguintes documentos:

I – formulário próprio de inscrição, conforme Anexo I deste Edital, **com as devidas comprovações solicitadas.**

II – declaração de ciência do Regimento Interno do Programa, da Instrução Normativa PPGCTA01/2017, da Resolução CONSUN n. 07/2010 e da Portaria nº 174 de 30 de dezembro de 2014 Capes/MEC e disponibilidade de carga horária, conforme Anexo II deste Edital.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 5º - O docente interessado estará apto a participar do processo de credenciamento na categoria permanente desde que atingidos os critérios mínimos exigidos pelo Art. 4º da Instrução Normativa 01/2017 do PPGCTA, o qual está transcrito abaixo:

“Art. 4º da IN 01/2016 - Os docentes serão credenciados na categoria permanente para desenvolvimento de atividades específicas no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos com base nos seguintes critérios:

I. produção científica;

II. orientações;

III. participação em projeto de pesquisa.

§ 1º - A produção a que se refere o inciso I deverá possuir vinculação com a área de Ciência de Alimentos contabilizados no último quadriênio;

§ 2º - A produção a que se refere o inciso I deverá conter no mínimo dois produtos qualificados em periódico(s) da área de Ciência de Alimentos. Para os artigos ainda não qualificados no sistema Qualis, será considerado o fator de impacto de 0,5 no JCR;

§ 3º - A produção qualificada do inciso I deverá conter no mínimo um artigo com Qualis B2 ou superior no último quadriênio;

§ 4º - Ao que se refere ao inciso II, serão exigidos no mínimo duas orientações de iniciação científica ou duas orientações em trabalhos de conclusão de graduação concluídos, desde que possuam cunho prático em sua metodologia.

§ 5º - Ao que se refere ao inciso III, o docente em credenciamento deverá demonstrar a participação em projetos de pesquisa na área de Ciência de Alimentos, devendo esta experiência estar explicitada no Plano de Trabalho que deverá apresentar à Comissão de Credenciamento.”

§1º - No que se refere aos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da IN 1/2017, a comissão de avaliação poderá validar os artigos aprovados para publicação, desde que respeitada a condição do parágrafo 1º deste artigo e acompanhados de documento comprobatório indicando o aceite definitivo pela revista.

§2º - A extratificação do sistema Qualis dos artigos seguirá a última classificação segundo a área de Ciência de Alimentos da Capes.

Art. 6º - Poderão participar do processo de credenciamento docentes da Universidade de Passo Fundo, desde que cumpram as exigências deste edital e que não estejam credenciados em outros programas de pós-graduação da instituição.

DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

Art. 7º - A Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento será composta, conforme determina o Artigo 9º da Instrução Normativa VRPPG 02/2012, pelo coordenador do PPGCTA, por um docente indicado pela Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e por um docente de programa *stricto sensu* de outra IES, com conceito igual ou superior a do PPGCTA.

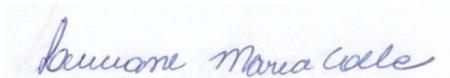
Art. 8º - Caberá à Comissão de Avaliação analisar, aprovar e classificar as solicitações de credenciamento com base na análise dos currículos e do plano de trabalho dos candidatos, observando os requisitos mínimos estabelecidos deste Edital.

Art. 9º - A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas previstas neste Edital.

Art. 10º - O resultado do processo de credenciamento, firmado em parecer justificado da Comissão de Avaliação, será analisado e aprovado pela Comissão de Pesquisa e Pós-

Graduação (CPPG) e homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário.

Art. 11º - Os recursos deverão ser encaminhados à CPPG em, no máximo, dez (10) dias a contar da publicação dos resultados.



Profa. Dra. Luciane Maria Colla



Profa. Dra. Telma
Elita Bertolin



Prof. Dr. Vandré Barbosa
Brião

Membros do Conselho de Pós-Graduação do PPGCTA

Passo Fundo, 04 de outubro de 2017.

Edital PPGCTA 03/2016

Anexo I

De: Professor(a) Dr(a). _____

Para: Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos

Assunto: Credenciamento de Docente Permanente

Encaminho o presente pedido de credenciamento como docente permanente do PPGCTA, na Linha de Pesquisa:

() “Processos Biotecnológicos e não Convencionais na Produção de Alimentos e Ingredientes. , área específica de Processos não convencionais na produção de alimentos e ingredientes.

Documentos comprobatórios a serem incluídos neste anexo:

- a) Cópia do Currículo Lattes (período 2013-2016);
- b) Cópia dos artigos publicados no período 2013-2016, ou da comprovação de aceite para publicação, se for o caso, conforme estabelecido no Art. 5º deste Edital, que comprovem a pontuação estabelecida para credenciamento, segundo Art. 4º da Instrução Normativa 01/2016 do PPGCTA.
- c) Comprovação de que foi orientador de no mínimo duas orientações de iniciação científica ou duas orientações em trabalhos de conclusão de graduação concluídos, desde que possuam cunho prático em sua metodologia.
- d) Plano de trabalho, com detalhamento da experiência na Linha de Pesquisa escolhida para credenciamento e das atividades de pesquisa e ensino que poderá vir a realizar no PPGCTA.

Passo Fundo, de 2016.

Editai PPGCTA 03/2016

Anexo II

De: Professor(a) Dr(a) _____

Para: Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos

Assunto: Credenciamento de Docente Permanente

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, estar ciente do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, da Instrução Normativa PPGCTA 01/2016, da Resolução CONSUN 07/2010 e da Portaria 174 de 30 de dezembro de 2014/CAPES/MEC. Declaro, ainda, que possuo disponibilidade de carga horária para o pleno cumprimento das atividades como docente permanente do programa.

Passo Fundo, de 2017.